

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2023
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO E PELA LAGO COMERCIO E
SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EFUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS
SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO/MA.

CONTRATANTE: GOVERNADOR EDISON LOBÃO, com sede à RUA IMPERATRIZ II,
CENTRO, N° 800, GOVERNADOR EDISON LOBAO, representada pelo(a) , Sr(a). **SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ n° 06.077.947/0001-87 - **DENISE PETUBA DE MORAES**

CONTRATADA: LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n°
23.429.390/0001-15, localizada na BENEDITO LEITE, 441 A - CENTRO, IMPERATRIZ MA - CEP:
65903290, representada pelo(a) Sr(a). EVERTON DA COSTA LAGO, portadora do CPF N° 020.833.273-
14.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao
Contrato n° CONTRATO N° 133/2023, instruído no Processo Administrativo n° PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 090/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666, de 21 de
junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS
PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e parágrafo primeiro da Cláusula Sexta do
referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – Com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência
contratual fica prorrogado por mais 04 MESES, contados a partir de 01 DE JANEIRO DE 2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – Justifica-se o presente Termo Aditivo em decorrência da
necessidade de continuidade serviços de MAT. GRAFICO que é essencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos
do Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do
presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em
epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – As demais cláusulas do CONTRATO N° 133/2023 permanecem
inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela
Lei 8.666/93 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de
Governador Edison Lobão-MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de
Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

**LAGO COMERCIO
E SERVICOS**
LTDA:234293900
00115

Assinado de forma digital
por LAGO COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:23429390000115
Dados: 2023.12.27
11:29:46 -03'00'

CONTRATANTE
DENISE PETUBA DE MORAES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
EVERTON DA COSTA LAGO

TESTEMUNHAS:

Quarjelli A. da Silva

Pedro E. Sousa da Silva